



Parecer Técnico de LAS nº 682/2022

Este parecer refere-se à solicitação de licenciamento ambiental do empreendimento Auto Posto Voltagem Ltda., nome fantasia Auto Posto Voltagem, CNPJ nº 32.226.096/0001-05, município de Sete Lagoas, na modalidade de LAS/RAS(LP+LI+LO), classe 2, critério locacional 1, para a atividade “F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, com capacidade de armazenagem de 60 m³, conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017.

O empreendimento está localizado Avenida Prefeito Alberto Moura, 379, Distrito Industrial, Sete Lagoas, Minas Gerais, 35702-383, com responsabilidade técnica assistida pelo consultor Guilherme Giesbrecht, por meio da Mega Consultoria Ambiental e Engenharia EIRELI, a solicitação de licenciamento ambiental foi feita pelo Sistema de Licenciamento Ambiental de nº 2022.02.01.003.0000203, e o requerimento de licença foi publicado no Diário do Executivo Minas Gerais, sábado, 12 de fevereiro de 2022.

Inicialmente esclarecemos que cabe ao empreendedor atender a Deliberação Normativa COPAM nº108, de 24 de maio de 2007, e quando observada suspeita de contaminação, atender a Deliberação Normativa COPAM nº116, 27 de junho de 2008 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010.

Este parecer técnico foi elaborado a partir dos documentos, presentes no SLA e estudos; encaminhados pelo empreendedor disponibilizados no sistema: Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA; sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do SISEMA, analisados a seguir.

- a) Estudo referente ao critério locacional (cavidades)
- b) Certidão da JUCEMG ou SEFAZ, atestando ser o empreendimento microempresa ou o empreendedor ser microempreendedor individual (MEI)
- c) Certificado de Registro junto à ANP
- d) Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade, para tanques subterrâneos, acompanhado de ART
- e) Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais
- f) Plano de respostas a incidentes
- g) Programa de treinamento de pessoal



- h) Certificado expedidos pelo Instituto nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO
- i) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou justificativa, caso o empreendimento ainda não tenha passado por vistoria.
- j) Certidão Municipal (uso e ocupação do solo)

1- Estudo referente a critério locacional

Em consulta a Infraestrutura de dados espaciais IDE Sisema e as informações apresentadas no SLA verifica-se que o empreendimento se localiza em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, na área da empresa Posto Woltagem, conforme IDE Sisema dados oficiais do CECAV-ICMBio (Figura 1).

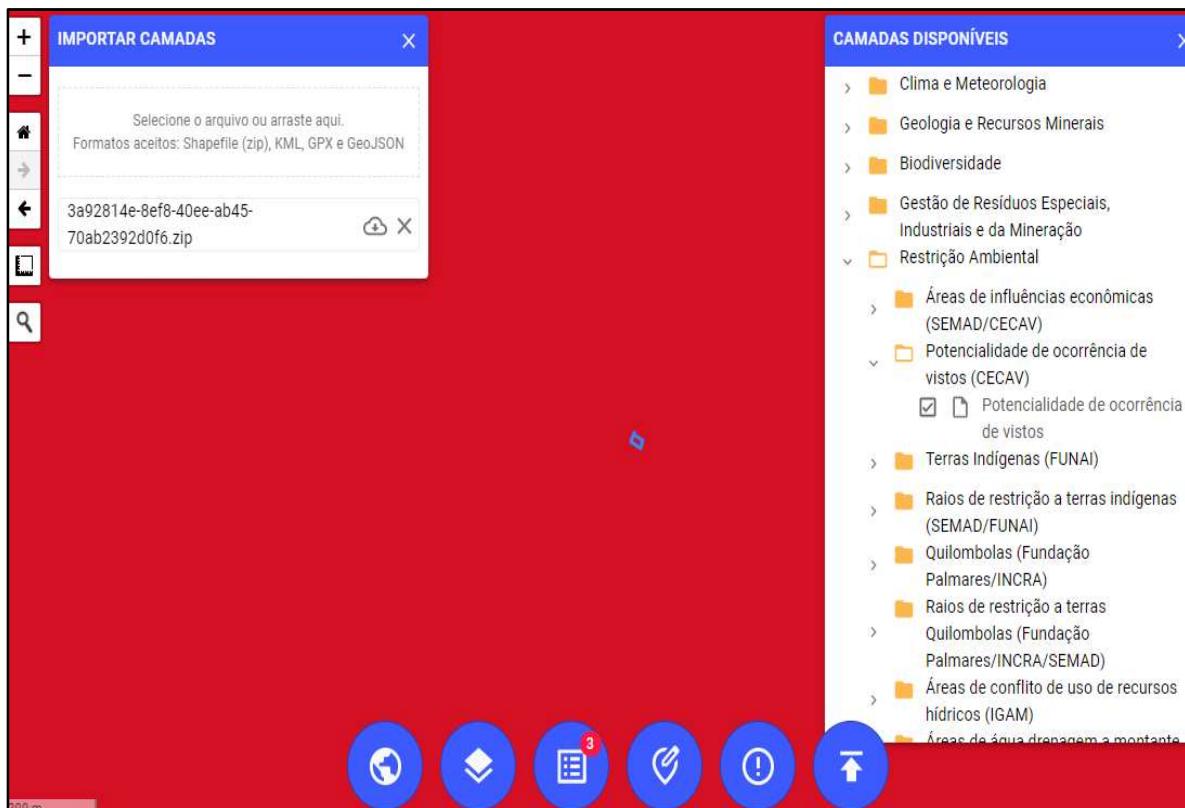


Figura 1 – Localização do empreendimento em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades (Fonte: IDE Sisema)

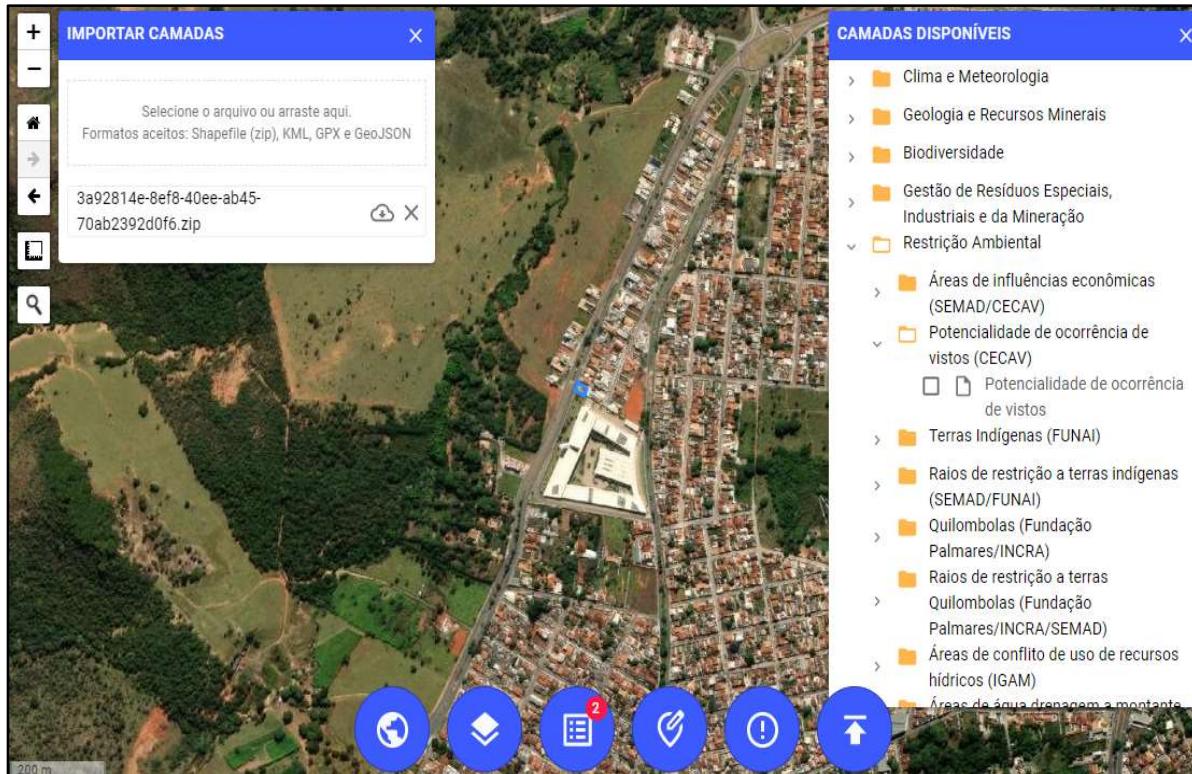


Figura 2 – Vista do empreendimento e seu entorno imediato(Fonte: IDE Sisema).

Por meio do ofício nº. 31/2022 da SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, o empreendimento foi dispensado de apresentação do estudo de prospecção espeleológica, baseado na justificativa técnica apresentada pelo empreendedor no SLA e pelo disposto na item 5.2.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 08/2017.

2- Certificado ANP

O responsável pelo Auto Posto Voltagem esclarece que o Certificado de Registro junto a ANP não pode ser apresentado no momento, visto que a solicitação de cadastro no sistema da ANP é condicionada a apresentação da licença ambiental.

3- Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

Apresenta certificado de cadastro técnico federal de regularidade - CR IBAMA nº 7757384 emitido em 01/02/2022 válido até 01/05/2022 para as atividades: Comércio de combustíveis e derivados de petróleo.



4- Plano de Manutenção e Operações

Apresenta Plano, elaborado pela empresa: Construções Oziel Ltda. em agosto de 2020, Contempla Plano de Manutenções de Equipamentos e Sistemas, procedimentos operacionais, Tipos de manutenções, Manutenção operacional, Manutenção Técnica, procedimentos para operação de descarregamento de combustível, Plano de respostas a incidentes, Plano de emergência para transbordo ou derramamento de produtos.

5- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou justificativa, caso o empreendimento ainda não tenha passado por vistoria.

O empreendimento Auto Posto Voltagem Ltda apresenta certificado AVCB nº 20200174891 válido até 21/07/2025, localizado na Avenida Prefeito Alberto Moura, 379, Sete Lagoas/ MG.

6- RAS - Relatório Ambiental Simplificado

A propriedade está localizada em perímetro urbano do município de Sete Lagoas, sob coordenadas geográficas 19°25'55.3"S 44°15'03.5"W. O empreendedor pretende instalar 5 tanques (tabela 2) de armazenamento de combustível subterrâneos, sob bandeira branca, os quais ainda não se encontram em operação:

Tabela 1 – Tanques de combustíveis Posto Voltagem

Nº do tanque	Combustível	Capacida de (litros)	Ano de fabricação/ Instalação	Tipo do Tanque	Último teste de estanqueidade e situação	Vazamento no tanque
01	Gasolina Aditivada	10.000				
02	Gasolina Comum	20.000				
03	Etanol	10.000	2018 - 2019/2020	Parede Dupla/ Bipartido	06/2020 Estanque	Não
04	Diesel S10	10.000				
05	Diesel S500	10.000				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

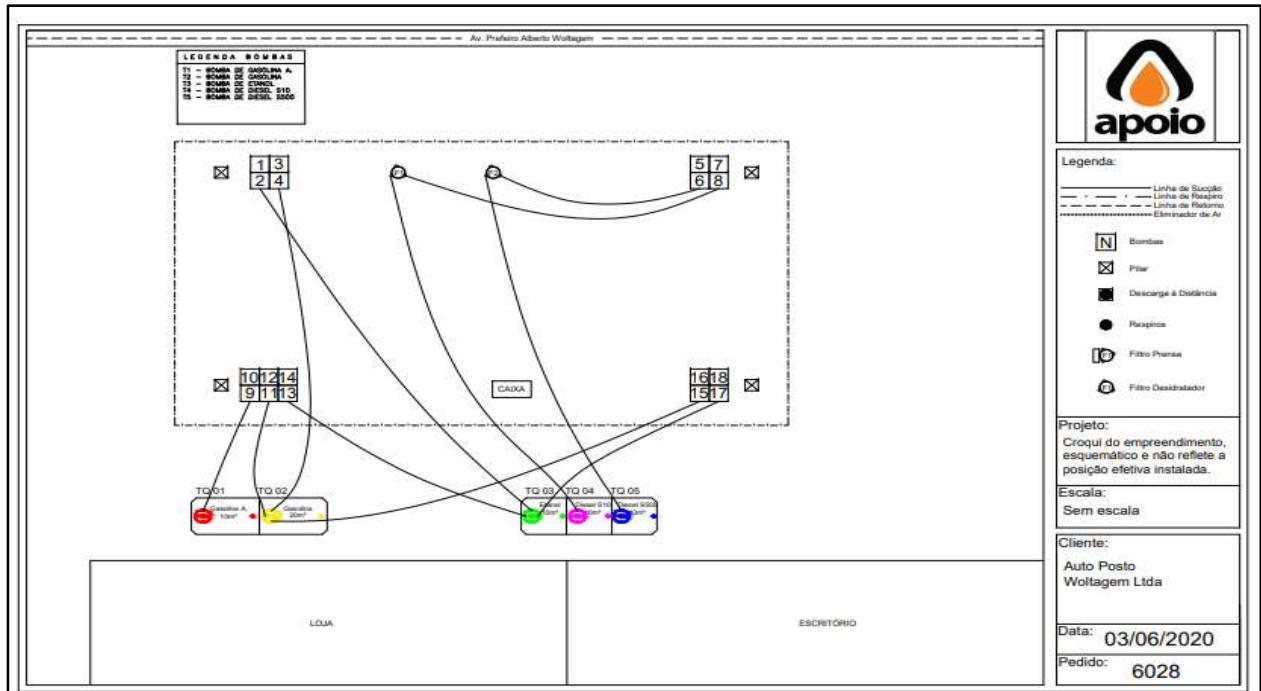


Figura 3 – Vista esquemática dos tanques e linhas de abastecimento (Fonte: RAS)



Figura 4 – Vista do empreendimento (Fonte: RAS)

Conforme informado no RAS o empreendimento está situada dentro de uma área total de 360 m², com área a ser construída de 267,16 m².



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

A comprovação do terreno, foi feita com a apresentação de matrícula no 1º ofício registro de imóveis no Cartório Maria José Andrade Ferreira de Souza de Sete Lagoas, de uma área de terreno medindo 360,00 m². Localizado na Avenida Prefeito Alberto Moura, Bairro Montreal, área urbana de Sete Lagoas. Adquirentes: Ildeu Soares Santos e Lucimar Mata da Cruz.

O posto planeja operar em 2 turnos de 12 horas/turno. Durante 7 dias da semana e 12 meses ano, com 10 funcionários (8 no setor de produção, 2 no setor administrativo).

No RAS o responsável pelo empreendimento, sob ART OBRA/SERVIÇO Nº MG20210791416 informa como se dará a gestão e uso de água, efluentes, resíduos, emissões atmosféricas e ruído na área do Posto Voltagem, apresentados a seguir:

Água

A finalidade do consumo de água no empreendimento está planejada para fazer a lavagem de pisos e equipamentos, consumo humano (sanitários, refeitórios) provindo da Concessionária local SAAE. Consumo mensal máximo: 210 m³ / dia.

Efluentes

Os efluentes sanitários gerados a partir dos banheiros serão enviados para a rede pública de esgoto do SAAE. Os efluentes oleosos, provenientes da lavagem da pista de abastecimento serão destinados para a caixa separadora de água e óleo - CSAO e posteriormente para uma empresa contratada para dar o destino final adequado. Os demais efluentes oleosos serão destinados para empresas de reciclagem (re-refino).

Resíduos

Os resíduos sólidos de classe I, embalagens plásticas e outros materiais contaminados com óleo e a borra da CSAO, serão acondicionados em bombonas de 200L e armazenados em local coberto e com piso concretado e sua disposição final é o coprocessamento e reciclagem.

Os resíduos de classe II (papeis e plásticos) são acondicionados em lixeiras seletivas e posteriormente serão coletados pela prefeitura.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021

Os resíduos orgânicos serão acondicionados em sacos plásticos e encaminhados para o aterro sanitário do município de Sete Lagoas.

Ar

As emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques, das bocas de descarga e bicos de abastecimento. As emissões de descarga selada de uso e por proteção, respiros terminam nas válvulas de respiração de gases e bicos de abastecimento com o reaproveitamento de gases. Para prevenir vazamentos e/ou derramamentos, foi realizado o monitoramento de estoque no interior dos tanques. O laudo de estanqueidade nº 21460/2020, realizado no dia 03 de junho.

Ruídos

Que o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo SLA nº 682/2022, do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critérios locacionais, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)** ao empreendimento Auto Posto Woltagem LTDA., CNPJ nº 32.226.096/0001-05, Avenida Prefeito Alberto Moura, Distrito Industrial, Sete Lagoas, Minas Gerais, Zona Urbana, Sete Lagoas, MG, nº 379, CEP: 35702-, para a atividade de Posto revendedor de Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m³, pelo prazo de validade de 10(dez) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental que implique na supressão de vegetação e do uso de recursos hídricos.

Considerando que o empreendimento já está instalado solicita-se o encaminhamento desse parecer para a unidade responsável pela fiscalização ambiental para as verificações e providenciais cabíveis conforme disposto no Art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/Feam nº 3.086/2021.



ANEXO I

Parecer Técnico de LAS nº 682/2022

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Auto Posto Voltagem LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo[1]
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art. 16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso. Protocolar cópia da DMR Supram-CM.	Semestralmente
03	Apresentar teste de estanqueidade de tanques e linhas conforme estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da Licença Ambiental

[1]. Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central - Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Parecer Técnico de LAS nº 682/2022

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Auto Posto Voltagem LTDA

Programa de Auto monitoramento

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)	pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tenso ativas, DBO, DQO e fenóis.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM CM, até o dia 10(dez) do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos com emissão de Manifesto por carga, pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. 2. Resíduos sólidos e rejeitos sem emissão de Manifesto por carga, conforme Art. 11 da DN 232/2019 que instituiu o Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Fundação Estadual do Meio Ambiente****Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /Feam n.º 3.086/2021**

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial - Incineração							6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) - Outras (especificar)					

2.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MIG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.